



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

DECANATO DE EXTENSÃO

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - DDIR

EDITAL PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO PARANOÁ

EDITAL Nº 7 – UnB, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 7/2021 – para Fomento às Atividades de Extensão no Paranoá, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETIVOS

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Contribuir para a integração entre atividades acadêmicas da UnB, por meio do apoio a projetos de extensão que promovam atividades voltadas para a comunidade do Paranoá;
- II. Colaborar com a dimensão formativa do estudante de extensão, com articulações entre as dimensões de ensino e pesquisa;
- III. Incentivar projetos de extensão que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;
- IV. Fomentar projetos de extensão nas áreas de Saúde e Qualidade de Vida; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Agricultura e Abastecimento; Direitos Humanos, Cidadania e Justiça; Igualdade de Gênero e Raça; Trabalho; Educação; Cultura e Arte; Esporte, Lazer e Turismo; Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação; Mobilidade Urbana e Transporte; Tecnologia e Produção e Comunicação, com foco na integração social e no desenvolvimento regional;
- V. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.
- VI. Incentivar a elaboração de propostas e ações de prevenção e enfrentamento do Coronavírus, COVID-19.

2. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos básicos são obrigatórios. A ausência de qualquer dos requisitos resultará no indeferimento sumário da proposta.

2.1 Quanto ao projeto de extensão:

2.1.1 Poderá concorrer às bolsas, o projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha seu projeto submetido, vinculado ao “Edital Paranoá 2021”, com status de "Aguardando aprovação dos departamentos" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas



(SIGAA) até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 14.

- I. Os interessados devem submeter seu projeto no edital do Polo do Paranoá dentro do SIGAA para concorrer ao presente edital. Propostas não vinculadas ao Edital Paranoá 2021 serão desclassificadas.
- II. Os(as) coordenadores(as) de extensão das unidades acadêmicas deverão emitir a autorização da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pelo Decanato de Extensão.

2.1.2 O projeto de extensão deverá se encaixar em uma das linhas de atuação especificadas no item 7 deste edital.

2.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente digitado e assinado e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

2.1.4 As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, módulo Extensão, disponível <https://sig.unb.br/sigaa>.

Parágrafo único. O projeto deverá ser vinculado ao “Edital do Paranoá 2021”, por meio da opção “Forma de Financiamento”, ao marcar “Financiado pela UnB”, depois “Financiamento DEX” e selecionar o “Edital do Paranoá 2021”.

2.1.5 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção do edital.

2.1.6 O projeto deverá necessariamente atuar dentro das Regiões Administrativas do Paranoá e/ou Itapoã, com ações que interajam diretamente com a comunidade.

2.1.7 Para fins deste edital, as ações propostas poderão ser preferencialmente remotas, podendo ser presenciais conforme a necessidade de cada projeto.

2.2 Quanto ao proponente e à equipe:

2.2.1 O(a) proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulatória e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I. Ser docente do quadro permanente da FUB e em efetivo exercício na UnB;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIGAA;
- III. Não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto ao Decanato de Extensão, em relação a projeto sob sua coordenação.

2.2.2 Em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

2.2.3 Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) alunos(as) deverão estar regularmente matriculados em curso de Graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas no item 3.10.



3. BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Os projetos deverão apresentar propostas de atividades de extensão em uma das doze linhas de atuação descritas no item 7 deste edital, não sendo permitido:

- I. Concorrer em mais de uma linha de atuação;
- II. Mais de um projeto por Coordenador(a).

3.2 Serão selecionados **até 12 projetos** que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste edital e concedidas **até 24 (vinte e quatro) bolsas de extensão** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, pelo período de até **(03) três meses**, com vigência prevista a partir de **outubro de 2021** e término em **dezembro de 2021**.

Parágrafo único. Cada projeto selecionado receberá 02 (duas) bolsas de extensão.

3.3 Os(As) bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante **processo de seleção público**, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 03/2018.

- I. A chamada pública deve conter critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente.
- II. A chamada pública para a seleção de bolsistas deverá ser feita para duas (02) vagas, com previsão de cadastro reserva.

3.4 Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

3.5 Os(As) coordenadores(as) das propostas aprovadas deverão encaminhar processo contendo despacho pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI - ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX/DTE/SEC, no prazo estabelecido no cronograma do item 14 deste Edital, contendo o Edital da Chamada Pública para bolsista realizada pelo coordenador do projeto, o que não exclui a entrega do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista selecionado(a).

3.6 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista (Anexo II);

3.6.1 O(a) coordenador(a) é o(a) responsável por realizar o desligamento do(a) bolsista no projeto dentro do SIGAA.

3.6.2 O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

3.7 O(a) novo(a) bolsista cumprirá o período restante de vigência da bolsa.



3.8 Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.9 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB

3.10 Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

- I. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsista e a Resolução CAD 003/2018;
- II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do projeto;
- III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais remotas ou presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para o recebimento da bolsa, para executar as atividades de extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral junto à comunidade;
- IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa, exceto estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) – nos termos da Resolução do Conselho de Administração nº12/2014 e Parecer AGU/PJU da UnB nº105/2014, item 08.
- V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

3.11 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

- I. Conclusão ou desistência do curso de graduação;
- II. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- III. Não atendimento das determinações deste Edital;
- IV. Por iniciativa própria do bolsista, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas, juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;
- V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.

3.12 O(a) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma do item 14.

- I. O(a) docente tem que seguir os seguintes passos:
 - a. Clicar em Iniciar Processo;
 - b. Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
 - c. O processo deve ser público;
 - d. Clicar em Incluir Documento;
 - e. Escolher Documento Termo de Compromisso Estudante Extensionista;
 - f. Preencher e assinar com o(a) bolsista.



3.13. O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do PEAC.

3.14 É de responsabilidade do(a) bolsista manter os dados pessoais atualizados, como telefone, e-mail e conta bancária. **Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.**

3.15 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail dtesecretaria@gmail.com.

4 DAS HORAS EM EXTENSÃO

4.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista no projeto será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

4.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

4.3 Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

5 DESISTÊNCIA DO PROJETO

5.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DDIR), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser cadastradas dentro do SIGAA no Edital do Paranoá 2021 para terem status de submetidas.

6.3 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente digitado e assinado e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

6.4 Propostas submetidas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão desclassificadas.

6.5 O Decanato de Extensão não se responsabiliza por submissão não recebida devido



a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.6 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e- mail dtedex@gmail.com.

6.7 A carga horária informada no projeto para docente não pode ser superior a 144 horas.

6.8 A carga horária informada no projeto para discente não pode ser superior a 45 horas.

6.9 A carga horária do projeto não deve ser superior a 144 horas.

7 LINHAS DE ATUAÇÃO

7.1 O Edital de Fomento para o Polo do Paranoá dispõe das seguintes linhas de atuação:

- 7.1.1 Saúde e Qualidade de Vida
- 7.1.2 Meio Ambiente e sustentabilidade
- 7.1.3 Agricultura e Abastecimento
- 7.1.4 Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
- 7.1.5 Igualdade de Gênero e Raça
- 7.1.6 Trabalho
- 7.1.7 Educação
- 7.1.8 Cultura e Arte
- 7.1.9 Esporte, Lazer e Turismo
- 7.1.10 Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação
- 7.1.11 Mobilidade Urbana e Transporte
- 7.1.12 Tecnologia e Produção
- 7.1.13 Comunicação

7.2 Para fins de avaliação de projeto, previsto no item 10 deste edital, todos os projetos apresentados deverão apresentar **Proposta de Ação de Diagnóstico Comunitário na Linha de Atuação** relacionada ao perfil de necessidades das áreas de abrangência do Polo Paranoá.

7.3 Devido ao cenário atual da pandemia causada pela COVID-19, incentiva-se a elaboração de atividades que abordem o tema, como forma de combate ao Coronavírus. A abordagem da COVID-19 pode se dar em qualquer linha de atuação selecionada para o projeto.

8. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

8.1 Aos coordenadores de propostas contempladas no edital competem as seguintes responsabilidades:

- I. Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as)



- bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA;
- II. Em caso de desligamento/substituição de bolsista, encaminhar via SEI para DEX/DTE/SEC o Termo de Compromisso de Estudantes Extensionistas do(a) bolsista substituto(a), conforme inciso "I" do item 3.12, acompanhado de despacho informando o motivo do desligamento/substituição do(a) bolsista anterior;
 - III. Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional – DDIR. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA;
 - IV. Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária;
 - V. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados. Os relatórios deverão ser realizados por meio do SIGAA;
 - VI. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

9. RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1 Aos estudantes bolsistas contemplados no edital competem as seguintes responsabilidades:

- I. Dedicar 15h semanais remotas ou presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho, totalizando 60h mensais para as atividades do projeto no qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- II. Preencher o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”. Este documento deverá ser enviado, via SEI, para a unidade DEX/DTE/SEC no prazo determinado no cronograma deste Edital;
- III. Manter atualizado junto ao Decanato de Extensão seu endereço eletrônico, telefones para contato e dados bancários;
- IV. Elaborar e encaminhar o relatório, via SIGAA, de suas atividades por meio do(a) Coordenador(a), de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto;
- V. Participar das atividades acadêmicas propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- VI. Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
- VII. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

10. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1 O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 10.5.

10.2 A comissão de análise das propostas submetidas será composta por membros do Decanato de Extensão.



10.3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela soma das notas atribuídas a cada item.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: Interface com outras unidades de ensino; Articulação com disciplinas de graduação; Diagnóstico Comunitário e Articulação com Políticas Públicas e Sociais; e Articulação com parcerias externas.

10.4 As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

10.5 A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios da tabela abaixo:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração Social e Desenvolvimento Regional	1) Diagnóstico de necessidades e demandas nas linhas de atuação e Articulação com Políticas Públicas e Sociais (especificar) (até 10,0); 2) Atendimento das demandas dos diferentes segmentos das comunidades do Paranoá e do Itapoã (especificar) (até 10,0). 3) Ações que interajam diretamente com a comunidade (especificar) (até 10,0)	Até 30,0 pontos
Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	4) Articulação com disciplinas de graduação (especificar) (até 10,0); 5) Articulação com grupos de pesquisa certificados (especificar) (até 10,0); 6) Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão, visando a inserção curricular da extensão (especificar) (até 10,0); 7) Interface com outras unidades de ensino (especificar) (até 10,0).	Até 40,0 pontos
Viabilidade de Execução	8) Descreva a forma de trabalho da equipe, levando em conta o protagonismo do discente. Quantas pessoas participam da ação de extensão? (até 10,0); 9) Articulação de recursos de apoio (até 10,0); 10) Há parceria com instituições externas? Cite a vinculação. (até 10,0).	Até 30,0 pontos

10.6 A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios: $NF = \text{Soma das notas}/10$.

10.7 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) eixos para não serem desclassificadas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

11.1 Resultado Provisório

11.1.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Decanato de Extensão, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.



11.1.2 O resultado provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão no Edital do Paranoá, em ordem alfabética.

11.2 Da Interposição de Recursos

11.2.1 Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do projeto que tiver concorrido ao Edital do Paranoá 2021 e não contemplado(a) no resultado provisório.

11.2.2 Do resultado provisório cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguindo as normas do processo administrativo federal. Deverá ser preenchido o respectivo formulário dentro do SIGAA.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11.3 Resultado Definitivo

11.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Decanato de Extensão, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

12. RELATÓRIOS

12.1 Ao encerrar o prazo de vigência do presente edital, é necessário preencher o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

- I. O relatório – referente ao encerramento da vigência do edital – deve ser enviado dentro de 30 dias após a vigência do edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

12.2 A qualquer momento, o Decanato de Extensão poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

14. CRONOGRAMA GERAL

14.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.



Publicação do Edital DEX/DDIR nº 7, de 18 de agosto de 2021	18/08/2021
Período para impugnação do Edital	18/08 a 20/08/2021
Período de Inscrições/Submissão de Propostas de Atividades de Extensão (Anexo I)	18/08 a 05/09/2021
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	06/09/2021
Análise de inscrições dos projetos pela equipe técnica	06/09 a 10/09/2021
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	13/09/2021
Data para interposição de recurso do resultado provisório	14/09 a 15/09/2021
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	16/09/2021
Processo de inscrição/seleção de bolsistas, conforme o item 3.3	17/09 a 24/09/2021
Prazo para cadastro dos planos de trabalho e envio dos Termos de compromisso	27/09 a 30/09/2021
Entrega prevista do Relatório Final das Atividades	31/01/2022

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

15.2 É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

15.3 A Coordenação de Comunicação, Divulgação e Informação em Extensão do DEX poderá realizar a divulgação dos projetos de extensão que farão parte do Polo de Extensão do Paranoá nas redes sociais do DEX e no Portal da UnB. Para isso, cada coordenador(a) deverá enviar as seguintes informações por meio do e-mail poloparanao@gmail.com:

- I. Nome do projeto;
- II. Nome do (a) coordenador (a);
- III. Contatos (telefone, e-mail, redes sociais);
- IV. Foto(s) com boa resolução (mínimo 150 dpi);
- V. Resumo do projeto (até 200 palavras).

15.4 O descumprimento das normas constantes deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto.

15.5 Os prazos de todas as etapas estão especificados no cronograma, item 14 deste Edital.

15.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.



15.8 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail poloparanao@gmail.com.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão